



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Divulgam:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2016

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

Tipo de Licitação: Menor preço

Forma de Julgamento: Por item

Forma de Fornecimento: Parcelada

Valor Estimado da Licitação: R\$ 1.156.930,64

Regência: Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 783/2005, Decreto Municipal n° 1.731/2007, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Lei 8.666/93 e alterações.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 09h do dia 20/04/2016.

Data e horário da abertura dos envelopes:

Às 09h30min do dia 20/04/2016.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras, na sede desta Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos n° 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.**
Horário de Expediente da Prefeitura : Das 08h às 12h e das 13h às 17h.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o registro de preços de materiais e ferramentas para manutenção da iluminação pública do Município de Gaspar, conforme as características técnicas descritas no **ANEXO V - Termo de Referência e ANEXO VI - Proposta de Preços**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a manutenção da iluminação das vias públicas do Município de Gaspar.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2016 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: E-MAIL:	PREFEITURA DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2016 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: E-MAIL:
--	---

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do **representante credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:
a) **Declaração de Atendimento ao Edital** (Anexo VIII);
b) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) **Procuração** ou **Declaração de Credenciamento** (Anexo I), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- d)) **Estatuto ou Contrato Social, COM TODAS AS ALTERAÇÕES, original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto). **(OBS: O Contrato com todas as alterações poderá ser substituído por ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO).**

3.4.2 O **Instrumento público de procuração**, o **Estatuto** ou o **Contrato Social** originais juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão, referidos nos itens 3.4.1, “b”, “c” e “d”, poderão ser substituídos por **uma cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital.**

3.4.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos **autenticados** em cartório.

3.4.4 **Declaração de Credenciamento** - Segue modelo (Anexo I).

3.4.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos **LACRADOS**) conforme especificado no item 7.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope **LACRADO**, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) **se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada** da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto);
- b) **se a procuração for particular: cópia autenticada** da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto);
- c) **se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada** do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma **cópia autenticada** do documento de identificação (com foto).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.5.1 **Declaração de Habilitação** – Segue modelo (Anexo II)

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.6.1 **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** – Segue modelo (Anexo VII)

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes,



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

desde que devidamente credenciados.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **PREFERENCIALMENTE** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO VI, a MARCA, o MODELO, e o VALOR UNITÁRIO dos itens cotados, não podendo ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

4.2.1 A licitante que apresentar cotação para os itens: 01 - 02 - 04 - 06 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 5 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 -26- 27 - 35 - 37- 38 - 39- 47- 48 - 49 - 50 - 51 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 70 - 71 - 72 e 73 deverá indicar em sua proposta de preços, sob pena de desclassificação, além dos dados apresentados no ANEXO VI:

- A) a marca cotada Homologada pela CELESC;
- B) o modelo cotado Homologado pela CELESC, quando houver; e
- C) o valor unitário dos itens cotados, não podendo ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal.

4.2.2 Será desclassificada proposta para o item em que não houver homologação da marca ou modelo cotado, conforme o caso, ou ainda caso a homologação não esteja vigente na data marcada para apresentação das propostas.

4.2.3 A HOMOLOGAÇÃO das marcas e modelos cotados, bem como sua validade poderão ser verificados pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no portal eletrônico da CELESC, não sendo necessária a apresentação da listagem de produtos homologados.

4.2.4 Não serão aceitos protocolos para comprovação de homologação.

4.2.5 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca para cada item cotado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

4.2.6 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

Parágrafo Único - Para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO VI.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO VI do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 Será obrigatório, sob a pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS.: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 a 5.1.1.4, na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

da União - Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTAR ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

5.1.3 Qualificação Técnica

5.1.3.1 - Alvará de Localização e Funcionamento em dia, **original ou através da apresentação uma cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticada por Reconhecimento de Firma, por Semelhança, por Autenticidade e/ou Assinatura Digital, ou ainda autenticada por servidor público municipal até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.**

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequencia acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente (8h às 12h e das 13h às 17h).

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone: (47)3331-6378; por fax: (47)3331-6360; ou ainda por *e-mail*: **pregao@gaspar.sc.gov.br**

6.5.1 O Edital estará disponível no *site* oficial do Município, qual seja, **www.gaspar.sc.gov.br**.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido **inclusive** de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme itens 3.5 e 3.6 deste Edital.

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital.

7.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.4.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.4.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.4.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dada preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.6 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6.1 Entende-se por irregularidade fiscal a apresentação de documentação Fiscal VENCIDA ou CND POSITIVA. Caso, na fase de Habilitação seja constatado a AUSÊNCIA da documentação fiscal, mesmo que vencida ou positiva, por parte das empresas Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, importará em Inabilitação da Empresa.

7.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o no item "Das Sanções Administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.9 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor oferta **não** foi apresentada por



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM para fins da escolha mais vantajosa.

7.12 Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital), o Pregoeiro poderá exigir da licitante que apresente amostra do produto - se assim julgue estritamente necessário - nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993. As amostras ficarão à disposição da Administração, e das demais licitantes, e serão analisadas pelo Município, mediante Parecer ou Laudo Técnico. Caso o produto não atenda às especificações mínimas, solicitadas no Edital, a licitante será desclassificado no item.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura, sita na *Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC*, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;**
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.**

9.3.1. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

11.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de em até 10 (dez) dias** após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.

11.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC .

11.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

11.3. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.3.1 Os fornecedores deverão, no ato da entrega, recolher os materiais que forem substituídos, providenciando, para os mesmos, destinação ecologicamente correta.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.4.1 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

11.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

11.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação 137/2016

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Licitante será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na ATA de Registro de Preços, no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

14.1.2 Comportamento inidôneo: (cinco anos);



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

14.1.3 Declaração falsa: (quatro anos);

14.1.4 Fraude fiscal: (quatro anos).

14.2 Para os fins do subitem 14.1.2 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3 Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

14.4 A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

14.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

14.4.1.1 - advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

14.4.1.2 - multa na forma prevista nos subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2;

14.4.1.3 - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

14.4.2 A Administração aplicará à Fornecedora/Contratada as seguintes multas:

14.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total da Proposta, pela recusa do licitante de assinar a ATA de Registro de Preços, ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

14.4.2.2 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

14.4.2.3 - 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

14.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração e comprovadamente recebida pela Fornecedora/Contratada.

14.4.4 As multas aplicadas pela Administração serão descontadas dos valores devidos à Fornecedora/Contratada ou recolhidas na conta corrente indicada pelo Município pela Fornecedora/Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

14.4.5 Em qualquer hipótese, a Fornecedora/Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.4.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

14.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Fornecedora/Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

14.6 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretario Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

14.7 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

15.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do *e-mail* pregao@gaspar.sc.gov.br, *telefone* (47) 3331-6378 ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente (8h às 12h e das 13h às 17h).

15.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

15.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato (para os casos em que seja necessário fazer o contrato);
- e) Anexo V - Termo de Referência;
- e) Anexo VI - Proposta de Preços (modelo);
- f) Anexo VII - Declaração de ME ou EPP (modelo);
- g) Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao Edital.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 07 de abril de 2016

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N^o 092/2016

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n^o
_____ e CPF sob n^o _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
n^o _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2016.

Carimbo e assinatura do credenciante
(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO).



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N^o 092/2016

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N^o 092/2016

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n^o 092/2016**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais e ferramentas para manutenção da iluminação pública, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital Pregão Presencial n^o 092/2016.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

*Item 01 - _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____
1^o. Colocado - Empresa _____, no valor de R\$ _____;*

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4^o da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº092/2016 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ATA vigorará pelo **período de 12 (Doze) meses**, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues **parceladamente**, conforme necessidade e solicitação da Secretaria requisitante, reservando ao Município o previsto no item 1.3 desta ATA, bem como nos itens 1.2, 10.1 e 15.1 do Edital PP 092/2016.

4.2 Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após o requerimento, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Avenida Frei Godofredo, nº1635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar-SC.**

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3.1 Os fornecedores deverão, no ato da entrega, recolher os materiais que forem substituídos, providenciando, para os mesmos, destinação ecologicamente correta.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes na dotação:

Dotação 137/2016

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

6.6 Os fornecedores deverão, no ato da entrega, recolher os materiais que forem substituídos, providenciando, para os mesmos, destinação ecologicamente correta.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Providenciar o fornecimento de dos materiais especificados no Anexo V – Proposta de Preços, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo as normas técnicas de fornecimento dos materiais e os prazos estabelecidos no Edital.
- d) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

designado, inerentes à execução do objeto contratado;

- e) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- f) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- i) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- j) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- m) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- n) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- o) A não substituição dos materiais, ou a recusa da exigência prevista no item 6.6 desta, no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V – Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI – Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII – Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII – Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX – Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse público, devidamente, demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Fornecedora/Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1 Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 10.1.2 Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 10.1.3 Falhar na cumprimento das obrigações assumidas: (três anos);
- 10.1.4 Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 10.1.5 Comportamento inidôneo: (cinco anos);
- 10.1.6 Declaração falsa: (quatro anos);
- 10.1.7 Fraude fiscal: (quatro anos).

10.2 Para os fins do subitem 9.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

10.4 A Fornecedora/Contratada responderá perante o Município por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

10.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Fornecedora/Contratada está sujeita às seguintes sanções:

- 10.4.1.1 - advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 10.4.1.2 - multa na forma prevista nos subitens 9.4.2.1 e 9.4.2.2;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.4.1.3 - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

10.4.2 O Município aplicará à Fornecedora/Contratada as seguintes multas:

10.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total registrado, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

10.4.2.2 - 10% (dez por cento) do valor total registrado, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

10.4.2.3 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Autorização de Fornecimento - AF ao dia, na hipótese de descumprimento do prazo de entrega.

10.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município e comprovadamente recebida pela Fornecedora/Contratada.

10.4.4 As multas aplicadas pelo Município serão descontadas dos valores devidos à Fornecedora/Contratada ou recolhidas na conta corrente do Município pela Fornecedora/Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

10.4.5 Em qualquer hipótese, a Fornecedora/Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4.6 As penalidades previstas nesta ATA de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Fornecedora/Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

10.6 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC), em

Pregoeiro

Equipe de Apoio



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº SAF-...../2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPARGASPAR E A EMPRESA...

O **MUNICÍPIO DE GASPARGASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **LOVIDIO CARLOS BERTOLDI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial nº092/2016 e ATA de Registro de Preços nº __/2016**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento Registro de Preços de materiais e ferramentas para manutenção da iluminação pública, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é **PARCELADA**

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Edital de Pregão Presencial nº 092/2016 e seus Anexos;
 - b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

- 3.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, em **até 10 (dez) dias após o requerimento efetuado pelos órgãos do Município de Gaspar.**
- 3.2 O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

4 PREÇO

- 4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
- 4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 4.5 Recursos para pagamento - dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação 137/2016

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Avenida Frei Godofredo, nº1635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar-SC, todos dentro do Município de Gaspar, em horário de expediente.

5.1.1 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos materiais, recolher aqueles materiais que forem substituídos, providenciando, para os mesmos, destinação ecologicamente correta.

- 5.2 Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.3 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

CONTRATADA pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS.

6.2.2 A CONTRATADA deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

7.5 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos materiais, recolher aqueles que forem substituídos, providenciando, para os mesmos, destinação ecologicamente correta.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) Providenciar o fornecimento de dos materiais especificados no Anexo V – Proposta de Preços, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo as normas técnicas de fornecimento dos materiais e os prazos estabelecidos no Edital.
- d) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- e) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- f) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- i) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- j) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- m) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- n) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- o) A não substituição dos materiais, ou a recusa da exigência prevista no item 6.6 desta, no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V – Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10 PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1 Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

10.1.2 Retardamento da execução do objeto: (três anos);

10.1.3 Falhar na execução do contrato: (três anos);

10.1.4 Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

10.1.5 Comportamento inidôneo: (cinco anos);

10.1.6 Declaração falsa: (quatro anos);

10.1.7 Fraude fiscal: (quatro anos).

10.2 Para os fins do subitem 9.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

10.4 A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, por vício ou defeito nos produtos entregues.

10.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

10.4.1.1 - advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

10.4.1.2 - multa na forma prevista nos subitens 9.4.2.1 e 9.4.2.2;

10.4.1.3 - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

10.4.2 O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

10.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

10.4.2.2 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

10.4.2.3 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Autorização de Fornecimento - AF ao dia, na hipótese de descumprimento do prazo de entrega.

10.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

estipulados nas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

10.4.4 As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

10.4.5 Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

10.6 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretario Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11 RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

14 FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), de de 2016.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais e ferramentas para manutenção da Iluminação Pública, conforme as características técnicas descritas na Tabela 1.

Tabela 1.

Item	Unidade de Medida Material/Serviço	Qntd. Licitada
01	UNIDADE Alça para cabo 10 mm Homologado pela CELESC. (Cod: 13569).	100
02	UNIDADE Alça para cabo 25 mm Homologado pela CELESC.(Cod: 13638).	300
03	UNIDADE Alicate Universal com cabo firme, para 1.000 volts.(Cod: 1096).	10
04	PEÇA Armação com Isolador de Porcelana 76 x 79. Homologado pela CELESC.(Cod: 15003).	50
05	UNIDADE Arruela Quadrada Medidas 3x38xF18 mm, material aço ABNT1010/1020 Fabricado conforme Norma ABNT NBR 8158/83 E 8159/84, fabricação nacional 38x38 mm. (Cod: 9966).	300
06	UNIDADE Base para relé foto-eletrônico. Alça de fixação aço galvanizado a fogo, permite giro da tomada em 360°. 220V - 10A - Homologada pela CELESC. (Cod: 22601).	1.000
07	UNIDADE Bocal de Porcelana E-27 com 02 parafusos, contatos em latão ou cobre niquelado, com dois apertos de fixação própria para luminárias. Tensão mínima 250V, Corrente máxima 15A, de acordo com as NBR 5033/NBR 5112. (Cod: 9972).	350
08	UNIDADE Bocal de Porcelana E-40 com 02 parafusos, contatos em latão ou cobre niquelado, com dois apertos de fixação própria para luminárias. Tensão mínima 250V, Corrente máxima 15A, de acordo com as NBR 5033/NBR 5112. (Cod: 8565).	500
09	UNIDADE Braço, para iluminação pública, (tipo especial 2, com sapata, CELESC), galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micra de média e 86 no ponto mínimo, com 3,00m de comprimento, curvo e espessura da chapa de 3,00mm, espessura externa do tubo de 46 49 mm, com base de fixação em chapa "U". Homologado pela CELESC. (Cod: 22603).	300
10	UNIDADE Braço de iluminação pública, galvanizado a fogo, com 1,00 metro, cano 25 mm. Espessura mínima: 2,0mm. Homologado pela CELESC. (Cod: 22602).	310
11	METRO Cabo 10 mm Multiplexado. Homologado pela CELESC. (Cod: 13568).	10.000
12	METRO Cabo 4 AWG - 25 mm Alumínio. Homologado pela CELESC. (Cod: 22610).	2.400
13	UNIDADE Capacete com aba no total - Homologado pela CELESC com Jugular em poliéster (queixeira). (Cod: 46977).	10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

14	UNIDADE Chave de Fenda Longa - 3/16".(Cod: 12381).	14
15	UNIDADE Chave magnética de comando de grupo para iluminação pública, equipada com disjuntor Termomagnético 1x50A. Homologada pela CELESC. (Cod: 22606).	300
16	UNIDADE Cinta Circular 190mm para Poste com 03 parafusos e porca 16x75, material: aço ABNT 1010/1020, fabricado conforme Norma ABNT NBR 8158/83 e 8159/84, Homologada pela CELESC. (Cod: 6316).	100
17	UNIDADE Cinta Circular 200mm para Poste com 03 parafusos e porca 16x75, material: aço ABNT 1010/1020, fabricado conforme Norma ABNT NBR 8158/83 E 8159/84, Homologado pela CELESC. (Cod: 6317).	150
18	UNIDADE Cinta Circular 230mm para Poste com 03 parafusos e porca 16x75, material: aço ABNT 1010/1020, fabricado conforme Norma ABNT NBR 8158/83 E 8159/84, Homologado pela CELESC. (Cod: 6321).	150
19	UNIDADE Cinta Circular 220mm para Poste com 03 parafusos e porca 16x75, material: aço abnt 1010/1020, fabricado conforme Norma ABNT NBR 8158/83 e 8159/84, Homologado pela CELESC. (Cod: 6320).	100
20	UNIDADE Cinta Circular 300mm para Poste com 03 parafusos e porca 16x75, material aço ABNT 1010/1020, fabricado conforme Norma ABNT NBR 8158/83 e 8159/84, Homologado pela CELESC. (Cod: 22611).	100
21	UNIDADE Cinta Circular 320 mm para Poste com 03 parafusos e porca 16x75, material: aço ABNT 1010/1020, fabricado conforme Norma ABNT NBR 8158/83 E 8159/84, Homologado pela CELESC. (Cod: 22607).	100
22	UNIDADE Cinto de segurança modelo pára-queda 3 pontos com regulagem total sem talabarte padrão Celesc - Com regulagem nas coxas, cintura e ombros; Não propaga chama, c/ partes metálicas recobertas. (Cod: 46975).	04
23	UNIDADE Talabarte de segurança absorvedor tipo Y com ganchos mosquetão em aço 55mm. C.A 27.444 / 19731; Elástico embutido em forma de Y; 02 ganchos com dupla trava e abertura de 55 mm; absorvedor de energia: 01 com gancho olhal dupla trava com abertura de 18 mm. (Cod: 46978).	04
24	UNIDADE Conector cunha Tipo 1. Homologado CELESC. (Cod: 6305).	2.300
25	UNIDADE Conector cunha Tipo 2. Homologado CELESC. (Cod: 6306).	2.300
26	UNIDADE Conector cunha Tipo 3. Homologado CELESC. (Cod: 6307).	2.300
27	UNIDADE Conector Perfurante Para cabo 10 a 95 mm / 1,5 a 10 mm Homologado CELESC (Cod: 13168).	1.300
28	METRO Fio Cobre Flexível - 4,0mm, Certificado pelo INMETRO. (Cod: 13164).	3.000
29	METRO Fio Cobre Flexível - 6,0mm, Certificado pelo INMETRO. (Cod: 13165).	2.000
30	METRO Fio Cobre Paralelo - 1,5mm, Certificado pelo INMETRO. (Cod: 13163).	2.000
31	METRO Fio Cobre Paralelo - 2,5mm, Certificado pelo INMETRO. (Cod: 13162).	2.000
32	METRO Fio Cobre Rígido - 1,5mm, Certificado pelo INMETRO. (Cod: 8913).	2.000
33	METRO Fio Cobre Rígido - 2,5mm, Certificado pelo INMETRO. (Cod: 7715).	2.000
34	UNIDADE Fita Isolante - 20 metros, Certificado pelo INMETRO. (Cod: 960).	400



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

35	UNIDADE Gandola anti-chama com grau de proteção; 1e2, ATPV: 9,9CAL/CM ² , CA 16.874, Homologada pela CELESC. Tamanho G e GG. (Cod: 22612).	10
36	UNIDADE Isolador Roldana porcelana 76x79mm. (Cod: 22421).	800
37	UNIDADE Kit Removível vapor sódio, Montado (Reator+Capac.+ignitor): 100w; uso interno; fator de potência, baixas perdas. O kit removível deve vir com a ligação elétrica utilizando-se conector universal MATE-N-LOK de 03 circuitos (parte Fêmea) devidamente montado (o conector deverá ser acessado pela parte superior do kit removível). Garantia mínima de 03 anos. Homologada pela CELESC. (Cod: 46979).	200
38	UNIDADE Kit Removível vapor sódio, Montado (Reator+Capac.+ignitor): 250w; uso interno; fator de potência, baixas perdas. O Kit removível deve vir com a ligação elétrica utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOK de 3 circuitos (parte fêmea) devidamente montado (o conector deverá ser acessado pela parte superior do kit removível). Garantia mínima de 3 anos, Homologado pela CELESC, (Cod: 22614).	150
39	UNIDADE Kit Removível vapor sódio, Montado (Reator+Capac.+ignitor): 400w; uso interno; alto fator de potência, baixas perdas. O kit removível deve vir com a ligação elétrica utilizando-se conector universal MATE-N-LOK de 03 circuitos (parte Fêmea) devidamente montado (o conector deverá ser acessado pela parte superior do kit removível). Garantia mínima de 03 anos. Homologada pela CELESC. (Cod: 22616).	100
40	UNIDADE Lâmpada de multivapores metálicos 250w, bulbo tubular, clara, base E-40, 20000 lumens ou maior, IRC mínimo 65, vida mediana 15000hs ou maior, temperatura de cor admitida entre 3999K e 4300K. Garantia 1 ano. (Cod: 22617).	600
41	UNIDADE Lâmpada de multivapores metálicos 400w, bulbo tubular, clara, base E-40, 32000 lumens ou maior, IRC mínimo 65, vida mediana 15000hs ou maior, temperatura de cor admitida entre 3999K e 4300K. Garantia 1 ano. (Cod: 22618).	400
42	UNIDADE Lâmpada Fluorescente 20w. (Cod: 736).	20
43	UNIDADE Lâmpada Fluorescente 40w. (Cod: 735).	50
44	UNIDADE Lâmpada Mista 160w, para bocal e-27, vida mediana de 6.000 horas, fluxo luminoso 3.300 lumens ou maior. (Cod: 7925).	50
45	UNIDADE Lâmpada Mista 250w, para bocal e-27, vida mediana de 6.000 horas, fluxo luminoso 5.100 lumens ou maior. (Cod: 13161).	50
46	UNIDADE Lâmpada Vapor de Mercúrio 80w, para bocal e-27, vida mínima de 24.000 horas, fluxo luminoso 3.800 lumens ou maior. (Cod: 1666).	3.000
47	UNIDADE Lâmpada Vapor de Sódio 100 watts tubular, para bocal E-27, vida mínima 28000 horas ou maior, fluxo luminoso 9.000 lumens ou maior, Garantia de 2 anos. fabricante homologado pela CELESC. (Cod: 22645).	2.000
48	UNIDADE Lâmpada Vapor de Sódio 100 watts tubular, para bocal E-40, vida mínima 28000 horas ou maior, fluxo luminoso em lúmen de 9000 lumens ou maior, Garantia de 2 anos, fabricante homologado pela CELESC. (Cod: 17270).	2.000
49	UNIDADE Lâmpada Vapor de Sódio 250W-220V com vida útil de 32.000 horas e fluxo luminoso mínimo de 33.200 lumens, Bulbo tubular transparente E40 - Homologado CELESC. (Cod:22619).	2.500



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

50	UNIDADE Lâmpada Vapor de Sódio 400 watts em alta pressão, bulbo tubular, base E-40, vida mínima de 32.000 horas, fluxo luminoso 55.800 lumens ou maior, Garantia de 2 anos, Homologado pela CELESC. (Cod:1496).	1.000
51	UNIDADE Lâmpada Vapor de Sódio 70 w em alta pressão, bulbo tubular base E-27, vida mínima 28.000 horas ou maior, fluxo luminoso 5.700 lumens ou maior, Garantia de 2 anos, fabricante homologado pela CELESC. (Cod:3860).	3.000
52	UNIDADE Luminária Publica em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 70/150W, fechada com policarbonato, com bocal de porcelana E27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço de 1000 mm, Ø25,4MM. (Cod:6797).	300
53	UNIDADE Luminária Publica em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 250/400W, fechada com policarbonato, com bocal de porcelana E40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço de 3000 mm, Ø49,0MM. (Cod:46980).	100
54	PAR Luva de Couro para cobertura de luva isolante- Tamanho 10 – punho 15. (Cod:1704).	20
55	PAR Luva de raspa extra com reforço externo - Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punho 20cm. (Cod:46984).	14
56	PAR Luva isolante halogenada - Classe mínima 00-25kv, comprimento 14", tamanho 10", Cor preta. (Cod:14607).	14
57	UNIDADE Mini guincho - utilizado para puxamento de cabos. Todo fabricado em aço. Ganchos de aço forjado com mola de segurança. Catraca fabricada com 3 chapas de aço para melhor resistência e maior durabilidade.Capacidade de 2 Toneladas , Peso: 2,400kg. (Cod:46985).	02
58	UNIDADE Esticador meia lua para cabo de aço. Em aço forjado com tratamento anti-corrosivo, mordente estriado para melhor contato com o condutor. Para uso em cabos de cobre e cordoalhas de aço. Esticador para cabos de 1,52 a 6,35mm de diâmetro. Carga de trabalho até 600kgf. Carga máxima de segurança até1130kgf. Peso Aprox. 0,450kg. (Cod:46960).	02
59	UNIDADE Parafuso - 16 mmx150mm com 02 porcas e 01 arruela, material aço. ABNT1010/1020, FABRICADO CONFORME Norma abnt nbr 8158/83 e 8159/84. Homologado CELESC. (Cod:13167).	400
60	UNIDADE Parafuso - 16 mmx200mm com 02 porcas e 01 arruela, material aço. ABNT1010/1020, FABRICADO CONFORME Norma abnt nbr 8158/83 e 8159/84. Homologado CELESC. (Cod:6782).	400
61	UNIDADE Parafuso - 16 mmx250mm com 02 porcas e 01 arruela, material aço. ABNT1010/1020, FABRICADO CONFORME Norma abnt nbr 8158/83 e 8159/84. Homologado CELESC. (Cod:9959).	250
62	UNIDADE Parafuso - 16 mmx300mm com 02 porcas e 01 arruela, material aço. ABNT1010/1020, FABRICADO CONFORME Norma abnt nbr 8158/83 e 8159/84. Homologado CELESC. (Cod:6783).	250
63	UNIDADE Porca quadrada - 16mm, Material aço. ABNT 1010/1020, fabricado conforme Norma ABNT NMB 8158/83 e 8159/84. Homologado pela CELESC. (Cod:6629).	1.000
64	UNIDADE Reator Eletrônico-2x40W. (Cod:11143).	30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

65	UNIDADE Reator vapor de sódio 70w, 220v, baixa perda, máximo 12w, uso externo, galvanizado a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, fator de potência maior que 0,92, garantia de 5 anos gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011. Deverá possuir portaria INMETRO 454/2012 e critério específicos para Selo Procel de reatores eletromagnéticos, homologado na Celesc , com certificação dentro do prazo de validade. (Cod:46962).	800
66	UNIDADE Reator vapor de sódio/metálico 70w, 220v, baixa perda, máximo 12w, uso externo, galvanizado a fogo, com base para rele fotoelétrico , com capacitor e ignitor incorporado, fator de potência maior que 0,92, garantia de 5 anos gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011. Deverá possuir portaria INMETRO 454/2012 e critério específicos para Selo Procel de reatores eletromagnéticos. (Cod:46971).	800
67	UNIDADE Reator Vapor Mercúrio 80W. 220V , com base, baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, garantia mínima exigida de 5 anos a partir da entrega, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos de alimentação 600mm para a rede e lâmpada. (Cod:46970).	600
68	UNIDADE Reator Vapor de Sódio/ Metálico 250w/ 220v , baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,94, garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011. Homologado pela Dven-Celesc. (Cod:46965).	800
69	UNIDADE Reator vapor de sódio/metálico 250w, 220v, baixa perda, uso externo, galvanizado a fogo, com base para rele fotoelétrico , com capacitor e ignitor incorporado, fator de potência maior que 0,94, garantia de 5 anos gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011. Deverá possuir portaria INMETRO 454/2012 e critério específicos para Selo Procel de reatores eletromagnéticos. (Cod:46964).	800
70	UNIDADE Reator Vapor Sódio/Metálico 400w/220V , uso externo galvanizado, baixa perda. Com ignitor e capacitor incorporado, garantia mínima de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo de reator. Características conforme E-313.0047. Certificado pela Dven-Celesc. (Cod:46974).	800
71	UNIDADE Reator Vapor Sódio/Metálico 100w/220V , uso externo galvanizado. Com ignitor e capacitor incorporado, garantia mínima de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo de reator. Com certificado de ensaio emitido pela CELESC - NBR 13.593. Certificado pela Dven-Celesc. (Cod:46973).	200
72	UNIDADE Relé foto-eletrônico para comando de iluminação pública, de corrente alternada 220v. Frequência 50/60hz. Constituído de tampa em policarbonato estabilizado contra o raio ultravioleta. Pinos de contato em latão fixados na parte inferior e selados. Contatos de carga de alta durabilidade, superior a 15.000 operações. Tipo NF em operação. Sensor fotoelétrico fototransistor de alta sensibilidade. Faixa de operação 3 a 20 Lux para desligar. Relação desliga/liga 1,2 a 4 de acordo com a ABNT NBR 5123/98. Tensão de operação 105 A 305 V automático. Temperatura de trabalho -5°C A 50°C. Consumo Maximo 0,9W IP 67. Deverá ser apresentado laudo de ensaio do relé comprovando o grau de proteção IP 67, realizado em laboratório oficial reconhecido por órgãos nacionais/ou internacionais. acionamento com retardo de 5 segundos. Garantia mínima: 10 anos, gravado no corpo do rele (produto homologado Celesc). (Cod:46963). (A vencedora deste item deverá enviar amostras e laudos em 05 (cinco) dias úteis, ao Departamento de Compras).	3.000
73	PAR Sapatão de borracha - com cadarço nº 40 a 46. Homologado pela CELESC. (Cod:1519).	60
74	UNIDADE Spray Desingripante. (Cod:1019).	80

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a a manutenção da iluminação das vias públicas do



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar, por parte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AE.

4.3 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes locais:

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Avenida Frei Godofredo, 1635 - Santa Terezinha, Gaspar/SC, conforme solicitado na Autorização de Empenho (AE) emitido pela Secretaria.

4.3.1 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3.2 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

$$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = \frac{6\%}{365}$$

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações das seguintes Secretarias e Departamentos:

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
137/2016

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

- a) providenciar, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Providenciar o fornecimento de dos materiais especificados no Anexo V – Proposta de Preços, objeto do presente Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo as normas técnicas de fornecimento dos material e os prazos estabelecidos no Edital.
- d) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- e) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- f) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- i) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- j) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- m) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- n) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- o) A não substituição dos materiais, ou a recusa da exigência prevista no item 6.6 desta, no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

- V - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1 Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

10.1.2 Retardamento da execução do objeto: (três anos);

10.1.3 Falhar na execução do contrato: (três anos);

10.1.4 Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

10.1.5 Comportamento inidôneo: (cinco anos);

10.1.6 Declaração falsa: (quatro anos);

10.1.7 Fraude fiscal: (quatro anos).

10.2 Para os fins do subitem 9.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

10.4 A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, por vício ou defeito nos produtos entregues.

10.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

10.4.1.1 - advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

10.4.1.2 - multa na forma prevista nos subitens 9.4.2.1 e 9.4.2.2;

10.4.1.3 - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

10.4.2 O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

10.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

10.4.2.2 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

10.4.2.3 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Autorização de Fornecimento - AF ao dia, na hipótese de descumprimento do prazo de entrega.

10.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

10.4.4 As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

10.4.5 Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

10.6 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar/SC, 15 de março de 2016.

Jeferson Debus
Superintendente de Suprimentos.
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado em: ____/____/____.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone(s):	
E-mail(s):	

Item	Unidade de Medida Material/Serviço	Qntd. Licitada	Valor Unitário Máximo Previsto	Valor Unitário Cotado Marca/Moledo Cotado
01	UNIDADE Alça para cabo 10 mm Homologado pela CELESC. (Cod: 13569).	100	R\$ 3,65	R\$ Marca e Modelo
02	UNIDADE Alça para cabo 25 mm Homologado pela CELESC.(Cod: 13638).	300	R\$ 5,21	R\$ Marca e Modelo
03	UNIDADE Alicate Universal com cabo firme, para 1.000 volts.(Cod: 1096).	10	R\$ 35,68	R\$ Marca e Modelo
04	PEÇA Armação com Isolador de Porcelana 76 x 79. Homologado pela CELESC.(Cod: 15003).	50	R\$ 13,09	R\$ Marca e Modelo
05	UNIDADE Arruela Quadrada Medidas 3x38xF18 mm, material aço ABNT1010/1020 Fabricado conforme Norma ABNT NBR 8158/83 E 8159/84, fabricação nacional 38x38 mm. (Cod: 9966).	300	R\$ 0,68	R\$ Marca e Modelo
06	UNIDADE Base para relé foto-eletrônico. Alça de fixação aço galvanizado a fogo, permite giro da tomada em 360°. 220V - 10A - Homologada pela CELESC. (Cod: 22601).	1.000	R\$ 7,25	R\$ Marca e Modelo
07	UNIDADE Bocal de Porcelana E-27 com 02 parafusos, contatos em latão ou cobre niquelado, com dois apertos de fixação própria para luminárias. Tensão mínima 250V, Corrente máxima 15A, de acordo com as NBR 5033/NBR 5112. (Cod: 9972).	350	R\$ 4,20	R\$ Marca e Modelo
08	UNIDADE Bocal de Porcelana E-40 com 02 parafusos, contatos em latão ou cobre niquelado, com dois apertos de fixação própria para luminárias. Tensão mínima 250V, Corrente máxima 15A, de acordo com as NBR 5033/NBR 5112. (Cod: 8565).	500	R\$ 7,15	R\$ Marca e Modelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

09	UNIDADE Braço, para iluminação pública, (tipo especial 2, com sapata, CELESC), galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micra de média e 86 no ponto mínimo, com 3,00m de comprimento, curvo e espessura da chapa de 3,00mm, espessura externa do tubo de 46 49 mm, com base de fixação em chapa “U”. Homologado pela CELESC. (Cod: 22603).	300	R\$ 95,67	R\$ Marca e Modelo
10	UNIDADE Braço de iluminação pública, galvanizado a fogo, com 1,00 metro, cano 25 mm. Espessura mínima: 2,0mm. Homologado pela CELESC. (Cod: 22602).	310	R\$ 20,13	R\$ Marca e Modelo
11	METRO Cabo 10 mm Multiplexado. Homologado pela CELESC. (Cod: 13568).	10.000	R\$ 3,27	R\$ Marca e Modelo
12	METRO Cabo 4 AWG - 25 mm Alumínio. Homologado pela CELESC. (Cod: 22610).	2.400	R\$ 3,55	R\$ Marca e Modelo
13	UNIDADE Capacete com aba no total - Homologado pela CELESC com Jugular em poliéster (queixeira). (Cod: 46977).	10	R\$ 61,00	R\$ Marca e Modelo
14	UNIDADE Chave de Fenda Longa - 3/16".(Cod: 12381).	14	R\$ 12,37	R\$ Marca e Modelo
15	UNIDADE Chave magnética de comando de grupo para iluminação pública, equipada com disjuntor Termomagnético 1x50A. Homologada pela CELESC. (Cod: 22606).	300	R\$ 161,00	R\$ Marca e Modelo
16	UNIDADE Cinta Circular 190mm para Poste com 03 parafusos e porca 16x75, material: aço ABNT 1010/1020, fabricado conforme Norma ABNT NBR 8158/83 e 8159/84, Homologada pela CELESC. (Cod: 6316).	100	R\$ 24,26	R\$ Marca e Modelo
17	UNIDADE Cinta Circular 200mm para Poste com 03 parafusos e porca 16x75, material: aço ABNT 1010/1020, fabricado conforme Norma ABNT NBR 8158/83 E 8159/84, Homologado pela CELESC. (Cod: 6317).	150	R\$ 28,19	R\$ Marca e Modelo
18	UNIDADE Cinta Circular 230mm para Poste com 03 parafusos e porca 16x75, material: aço ABNT 1010/1020, fabricado conforme Norma ABNT NBR 8158/83 E 8159/84, Homologado pela CELESC. (Cod: 6321).	150	R\$ 26,31	R\$ Marca e Modelo
19	UNIDADE Cinta Circular 220mm para Poste com 03 parafusos e porca 16x75, material: aço abnt 1010/1020, fabricado conforme Norma ABNT NBR 8158/83 e 8159/84, Homologado pela CELESC. (Cod: 6320).	100	R\$ 26,06	R\$ Marca e Modelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

20	UNIDADE Cinta Circular 300mm para Poste com 03 parafusos e porca 16x75, material aço ABNT 1010/1020, fabricado conforme Norma ABNT NBR 8158/83 e 8159/84, Homologado pela CELESC. (Cod: 22611).	100	R\$ 31,06	R\$ Marca e Modelo
21	UNIDADE Cinta Circular 320 mm para Poste com 03 parafusos e porca 16x75, material: aço ABNT 1010/1020, fabricado conforme Norma ABNT NBR 8158/83 E 8159/84, Homologado pela CELESC. (Cod: 22607).	100	R\$ 32,79	R\$ Marca e Modelo
22	UNIDADE Cinto de segurança modelo pára-queda 3 pontos com regulagem total sem talabarte padrão Celesc - Com regulagem nas coxas, cintura e ombros; Não propaga chama, c/ partes metálicas recobertas. (Cod: 46975).	04	R\$ 502,50	R\$ Marca e Modelo
23	UNIDADE Talabarte de segurança absorvedor tipo Y com ganchos mosquetão em aço 55mm. C.A 27.444 / 19731; Elástico embutido em forma de Y; 02 ganchos com dupla trava e abertura de 55 mm; absorvedor de energia: 01 com gancho olhal dupla trava com abertura de 18 mm. (Cod: 46978).	04	R\$ 215,00	R\$ Marca e Modelo
24	UNIDADE Conector cunha Tipo 1. Homologado CELESC. (Cod: 6305).	2.300	R\$ 5,02	R\$ Marca e Modelo
25	UNIDADE Conector cunha Tipo 2. Homologado CELESC. (Cod: 6306).	2.300	R\$ 3,85	R\$ Marca e Modelo
26	UNIDADE Conector cunha Tipo 3. Homologado CELESC. (Cod: 6307).	2.300	R\$ 3,60	R\$ Marca e Modelo
27	UNIDADE Conector Perfurante Para cabo 10 a 95 mm / 1,5 a 10 mm Homologado CELESC (Cod: 13168).	1.300	R\$ 5,73	R\$ Marca e Modelo
28	METRO Fio Cobre Flexível - 4,0mm, Certificado pelo INMETRO. (Cod: 13164).	3.000	R\$ 1,72	R\$ Marca e Modelo
29	METRO Fio Cobre Flexível - 6,0mm, Certificado pelo INMETRO. (Cod: 13165).	2.000	R\$ 2,61	R\$ Marca e Modelo
30	METRO Fio Cobre Paralelo - 1,5mm, Certificado pelo INMETRO. (Cod: 13163).	2.000	R\$ 1,69	R\$ Marca e Modelo
31	METRO Fio Cobre Paralelo - 2,5mm, Certificado pelo INMETRO. (Cod: 13162).	2.000	R\$ 2,24	R\$ Marca e Modelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

32	METRO Fio Cobre Rígido - 1,5mm, Certificado pelo INMETRO. (Cod: 8913).	2.000	R\$ 0,82	R\$ Marca e Modelo
33	METRO Fio Cobre Rígido - 2,5mm, Certificado pelo INMETRO. (Cod: 7715).	2.000	R\$ 1,35	R\$ Marca e Modelo
34	UNIDADE Fita Isolante - 20 metros, Certificado pelo INMETRO. (Cod: 960).	400	R\$ 4,28	R\$ Marca e Modelo
35	UNIDADE Gandola anti-chama com grau de proteção; 1e2, ATPV: 9,9CAL/CM², CA 16.874, Homologada pela CELESC. Tamanho G e GG. (Cod: 22612).	10	R\$ 250,00	R\$ Marca e Modelo
36	UNIDADE Isolador Roldana porcelana 76x79mm. (Cod: 22421).	800	R\$ 5,29	R\$ Marca e Modelo
37	UNIDADE Kit Removível vapor sódio, Montado (Reator+Capac.+ignitor): 100w; uso interno; fator de potência, baixas perdas. O kit removível deve vir com a ligação elétrica utilizando-se conector universal MATE-N-LOK de 03 circuitos (parte Fêmea) devidamente montado (o conector deverá ser acessado pela parte superior do kit removível). Garantia mínima de 03 anos. Homologada pela CELESC. (Cod: 46979).	200	R\$ 65,93	R\$ Marca e Modelo
38	UNIDADE Kit Removível vapor sódio, Montado (Reator+Capac.+ignitor): 250w; uso interno; fator de potência, baixas perdas. O Kit removível deve vir com a ligação elétrica utilizando-se Conector Universal MATE-N-LOK de 3 circuitos (parte fêmea) devidamente montado (o conector deverá ser acessado pela parte superior do kit removível). Garantia mínima de 3 anos, Homologado pela CELESC, (Cod: 22614).	150	R\$ 86,90	R\$ Marca e Modelo
39	UNIDADE Kit Removível vapor sódio, Montado (Reator+Capac.+ignitor): 400w; uso interno; alto fator de potência, baixas perdas. O kit removível deve vir com a ligação elétrica utilizando-se conector universal MATE-N-LOK de 03 circuitos (parte Fêmea) devidamente montado (o conector deverá ser acessado pela parte superior do kit removível). Garantia mínima de 03 anos. Homologada pela CELESC. (Cod: 22616).	100	R\$ 104,10	R\$ Marca e Modelo
40	UNIDADE Lâmpada de multivapores metálicos 250w, bulbo tubular, clara, base E-40, 20000 lumens ou maior, IRC mínimo 65, vida mediana 15000hs ou maior, temperatura de cor admitida entre 3999K e 4300K. Garantia 1 ano. (Cod: 22617).	600	R\$ 44,21	R\$ Marca e Modelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

41	UNIDADE Lâmpada de multivapores metálicos 400w, bulbo tubular, clara, base E-40, 32000 lumens ou maior, IRC mínimo 65, vida mediana 15000hs ou maior, temperatura de cor admitida entre 3999K e 4300K. Garantia 1 ano. (Cod: 22618).	400	R\$ 54,55	R\$ Marca e Modelo
42	UNIDADE Lâmpada Fluorescente 20w. (Cod: 736).	20	R\$ 5,68	R\$ Marca e Modelo
43	UNIDADE Lâmpada Fluorescente 40w. (Cod: 735).	50	R\$ 5,68	R\$ Marca e Modelo
44	UNIDADE Lâmpada Mista 160w, para bocal e-27, vida mediana de 6.000 horas, fluxo luminoso 3.300 lumens ou maior. (Cod: 7925).	50	R\$ 15,58	R\$ Marca e Modelo
45	UNIDADE Lâmpada Mista 250w, para bocal e-27, vida mediana de 6.000 horas, fluxo luminoso 5.100 lumens ou maior. (Cod: 13161).	50	R\$ 20,66	R\$ Marca e Modelo
46	UNIDADE Lâmpada Vapor de Mercúrio 80w, para bocal e-27, vida mínima de 24.000 horas, fluxo luminoso 3.800 lumens ou maior. (Cod: 1666).	3.000	R\$ 12,77	R\$ Marca e Modelo
47	UNIDADE Lâmpada Vapor de Sódio 100 watts tubular, para bocal E-27, vida mínima 28000 horas ou maior, fluxo luminoso 9.000 lumens ou maior, Garantia de 2 anos. fabricante homologado pela CELESC. (Cod: 22645).	2.000	R\$ 20,97	R\$ Marca e Modelo
48	UNIDADE Lâmpada Vapor de Sódio 100 watts tubular, para bocal E-40, vida mínima 28000 horas ou maior, fluxo luminoso em lúmen de 9000 lumens ou maior, Garantia de 2 anos, fabricante homologado pela CELESC. (Cod: 17270).	2.000	R\$ 23,97	R\$ Marca e Modelo
49	UNIDADE Lâmpada Vapor de Sódio 250W-220V com vida útil de 32.000 horas e fluxo luminoso mínimo de 33.200 lumens, Bulbo tubular transparente E40 - Homologado CELESC. (Cod:22619).	2.500	R\$ 30,90	R\$ Marca e Modelo
50	UNIDADE Lâmpada Vapor de Sódio 400 watts em alta pressão, bulbo tubular, base E-40, vida mínima de 32.000 horas, fluxo luminoso 55.800 lumens ou maior, Garantia de 2 anos, Homologado pela CELESC. (Cod:1496).	1.000	R\$ 35,60	R\$ Marca e Modelo
51	UNIDADE Lâmpada Vapor de Sódio 70 w em alta pressão, bulbo tubular base E-27, vida mínima 28.000 horas ou maior, fluxo luminoso 5.700 lumens ou maior, Garantia de 2 anos, fabricante homologado pela CELESC. (Cod:3860).	3.000	R\$ 20,08	R\$ Marca e Modelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

52	UNIDADE Luminária Publica em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 70/150W, fechada com policarbonato, com bocal de porcelana E27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço de 1000 mm, Ø25,4MM. (Cod:6797).	300	R\$ 82,17	R\$ Marca e Modelo
53	UNIDADE Luminária Publica em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 250/400W, fechada com policarbonato, com bocal de porcelana E40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço de 3000 mm, Ø49,0MM. (Cod:46980).	100	R\$ 110,50	R\$ Marca e Modelo
54	PAR Luva de Couro para cobertura de luva isolante- Tamanho 10 – punho 15. (Cod:1704).	20	R\$ 36,50	R\$ Marca e Modelo
55	PAR Luva de raspa extra com reforço externo - Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punho 20cm. (Cod:46984).	14	R\$ 24,50	R\$ Marca e Modelo
56	PAR Luva isolante halogenada - Classe mínima 00-25kv, comprimento 14", tamanho 10", Cor preta. (Cod: 14607).	14	R\$ 220,00	R\$ Marca e Modelo
57	UNIDADE Mini guincho - utilizado para puxamento de cabos. Todo fabricado em aço. Ganchos de aço forjado com mola de segurança. Catraca fabricada com 3 chapas de aço para melhor resistência e maior durabilidade.Capacidade de 2 Toneladas , Peso: 2,400kg. (Cod:46985).	02	R\$ 247,50	R\$ Marca e Modelo
58	UNIDADE Esticador meia lua para cabo de aço. Em aço forjado com tratamento anti-corrosivo, mordente estriado para melhor contato com o condutor. Para uso em cabos de cobre e cordoalhas de aço. Esticador para cabos de 1,52 a 6,35mm de diâmetro. Carga de trabalho até 600kgf. Carga máxima de segurança até1130kgf. Peso Aprox. 0,450kg. (Cod:46960).	02	R\$ 322,50	R\$ Marca e Modelo
59	UNIDADE Parafuso - 16 mmx150mm com 02 porcas e 01 arruela, material aço. ABNT1010/1020, FABRICADO Conforme Norma abnt nbr 8158/83 e 8159/84. Homologado CELESC. (Cod:13167).	400	R\$ 6,12	R\$ Marca e Modelo
60	UNIDADE Parafuso - 16 mmx200mm com 02 porcas e 01 arruela, material aço. ABNT1010/1020, FABRICADO CONFORME Norma abnt nbr 8158/83 e 8159/84. Homologado CELESC. (Cod:6782).	400	R\$ 6,93	R\$ Marca e Modelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

61	UNIDADE Parafuso - 16 mmx250mm com 02 porcas e 01 arruela, material aço. ABNT1010/1020, FABRICADO CONFORME Norma abnt nbr 8158/83 e 8159/84. Homologado CELESC. (Cod:9959).	250	R\$ 7,75	R\$ Marca e Modelo
62	UNIDADE Parafuso - 16 mmx300mm com 02 porcas e 01 arruela, material aço. ABNT1010/1020, FABRICADO CONFORME Norma abnt nbr 8158/83 e 8159/84. Homologado CELESC. (Cod:6783).	250	R\$ 8,27	R\$ Marca e Modelo
63	UNIDADE Porca quadrada - 16mm, Material aço. ABNT 1010/1020, fabricado conforme Norma ABNT NMB 8158/83 e 8159/84. Homologado pela CELESC. (Cod:6629).	1.000	R\$ 1,10	R\$ Marca e Modelo
64	UNIDADE Reator Eletrônico-2x40W. (Cod:11143).	30	R\$ 22,85	R\$ Marca e Modelo
65	UNIDADE Reator vapor de sódio 70w, 220v, baixa perda, máximo 12w, uso externo, galvanizado a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, fator de potência maior que 0,92, garantia de 5 anos gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011. Deverá possuir portaria INMETRO 454/2012 e critério específicos para Selo Procel de reatores eletromagnéticos, homologado na Celesc , com certificação dentro do prazo de validade. (Cod:46962).	800	R\$ 61,80	R\$ Marca e Modelo
66	UNIDADE Reator vapor de sódio/metálico 70w, 220v, baixa perda, máximo 12w, uso externo, galvanizado a fogo, com base para rele fotoelétrico , com capacitor e ignitor incorporado, fator de potência maior que 0,92, garantia de 5 anos gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011. Deverá possuir portaria INMETRO 454/2012 e critério específicos para Selo Procel de reatores eletromagnéticos. (Cod:46971).	800	R\$ 70,93	R\$ Marca e Modelo
67	UNIDADE Reator Vapor Mercúrio 80W. 220V , com base, baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, garantia mínima exigida de 5 anos a partir da entrega, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos de alimentação 600mm para a rede e lâmpada. (Cod:46970).	600	R\$ 49,73	R\$ Marca e Modelo
68	UNIDADE Reator Vapor de Sódio/ Metálico 250w/ 220v , baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior que 0,94, garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011. Homologado pela Dven-Celesc. (Cod:46965).	800	R\$ 88,43	R\$ Marca e Modelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

69	UNIDADE Reator vapor de sódio/metálico 250w, 220v, baixa perda, uso externo, galvanizado a fogo, com base para rele fotoelétrico , com capacitor e ignitor incorporado, fator de potência maior que 0,94, garantia de 5 anos gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313.0047 de 02/05/2011. Deverá possuir portaria INMETRO 454/2012 e critério específicos para Selo Procel de reatores eletromagnéticos. (Cod:46964).	800	R\$ 90,71	R\$ Marca e Modelo
70	UNIDADE Reator Vapor Sódio/Metálico 400w/220V , uso externo galvanizado, baixa perda. Com ignitor e capacitor incorporado, garantia mínima de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo de reator. Características conforme E-313.0047. Certificado pela Dven-Celesc. (Cod:46974).	800	R\$ 103,65	R\$ Marca e Modelo
71	UNIDADE Reator Vapor Sódio/Metálico 100w/220V , uso externo galvanizado. Com ignitor e capacitor incorporado, garantia mínima de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo de reator. Com certificado de ensaio emitido pela CELESC - NBR 13.593. Certificado pela Dven-Celesc. (Cod:46973).	200	R\$ 70,33	R\$ Marca e Modelo
72	UNIDADE Relé foto-eletrônico para comando de iluminação pública, de corrente alternada 220v. Frequência 50/60hz. Constituído de tampa em policarbonato estabilizado contra o raio ultravioleta. Pinos de contato em latão fixados na parte inferior e selados. Contatos de carga de alta durabilidade, superior a 15.000 operações. Tipo NF em operação. Sensor fotoelétrico fototransistor de alta sensibilidade. Faixa de operação 3 a 20 Lux para desligar. Relação desliga/liga 1,2 a 4 de acordo com a ABNT NBR 5123/98. Tensão de operação 105 A 305 V automático. Temperatura de trabalho -5°C A 50°C. Consumo Maximo 0,9W IP 67. Deverá ser apresentado laudo de ensaio do relé comprovando o grau de proteção IP 67, realizado em laboratório oficial reconhecido por órgãos nacionais/ou internacionais. acionamento com retardo de 5 segundos. Garantia mínima: 10 anos, gravado no corpo do rele (produto homologado Celesc). (Cod:46963). (A vencedora deste item deverá enviar amostras e laudos em 05 (cinco) dias úteis, ao Departamento de Compras).	3.000	R\$ 35,00	R\$ Marca e Modelo
73	PAR Sapatão de borracha - com cadarço nº 40 a 46. Homologado pela CELESC. (Cod:1519).	60	R\$ 71,00	R\$ Marca e Modelo
74	UNIDADE Spray Desingripante. (Cod:1019).	80	R\$ 7,88	R\$ Marca e Modelo

OBSERVAÇÃO:

Os fornecedores deverão, no ato da entrega, recolher os materiais que forem substituídos, providenciando, para os mesmos, destinação ecologicamente correta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 092/2016

MODELO:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Proponente _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 092/2016 declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(local e data)

(Assinatura do representante legal
com poder para firmar declaração e compromisso)

Nome:
CPF/MF:
Função:



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

AO MUNICÍPIO DE GASPAR

Apresentamos nossa proposta de fornecimento de materiais e ferramentas para a manutenção da Iluminação Pública conforme as quantidades e características técnicas descritas no presente Edital e Seus Anexos.

Esclarecemos e assumimos que:

- a) os preços cotados incluem todos os custos e despesas incidentes sobre o fornecimento, transporte, inclusive carga e descarga e INSS no caso da Licitante cooperativa;
- b) estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante atendimento das exigências legais e contratuais, bem como a comprovação de regularidade perante o INSS e o FGTS;
- c) manteremos válida a nossa proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua entrega.

Declaramos, ainda, que:

- a) verificamos e estamos de acordo com as todas as disposições contidas no presente Edital e seus anexos disponibilizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Gaspar;
- b) faz parte da atividade da Empresa fornecimento de materiais e ferramentas, dentro das exigências técnicas exigidas pelo Edital e seus Anexos.
- c) que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento dos materiais e ferramentas estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) atendemos todos os requisitos de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta Empresa;
- e) não mantemos em nosso quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) que esta Empresa através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

__ de _____ de 2016

(assinatura do representante legal da proponente)